

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÓMICOS

RELATÓRIO E PARECER SOBRE A PROPOSTA DE  
RESOLUÇÃO SOBRE OS DESPRENDIMENTOS DE  
TERRAS NA FREGUESIA DA FAJA GRANDE, CON-  
CELHO DAS LAJES DAS FLORES.

(PONTA DELGADA, 17 DE MARÇO DE 1992)

HORTA-AÇORES



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL

## CAPÍTULO I

## INTRODUÇÃO

A Comissão de Assuntos Económicos reuniu nos dias 16 e 17 de Março de 1992, na Delegação da Assembleia Legislativa Regional dos Açores em Ponta Delgada para apreciar e emitir parecer sobre a proposta de resolução, apresentada pelo PCP, e referente aos desabamentos de terras na freguesia da Fajã Grande, concelho de Lajes das Flores.

## CAPÍTULO II

## ENQUADRAMENTO JURÍDICO

A proposta de resolução encontra fundamento jurídico na alínea c) do artº 32º do Estatuto Político Administrativo da Região e na alínea i) do artigo 33º do mesmo diploma, porquanto constituem matéria de interesse específico para a Região a política de solos, ordenamento do território e equilíbrio ecológico.

## CAPÍTULO III

## APRECIAÇÃO NA GENERALIDADE

A proposta de resolução em apreciação propõe que se recomende ao Governo, que em relação aos terrenos onde ocorreram os primeiros desabamentos se incentive e autorize os proprietários a fazerem plantação de criptomérias. Propõe também que em relação a alguns terrenos que não foram objecto de indemnizações e que podem ser susceptíveis de ser utilizados como pastagens, se apoie a limpeza dos mesmos. No último parágrafo da proposta de resolução propõe-se que se estude os estragos e se indemneze os agricultores pelos desprendimentos ocorridos no sítio das Covas.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL

Em relação à generalidade dessa proposta de resolução, a Comissão apreciou as implicações que tal proposta teria, tendo em atenção que toda a zona da Fajã Grande onde ocorreram desabamentos, e onde o risco de se repetirem é muito provável, foi considerada zona de alto risco e todas as decisões tomadas tinham como objectivo evitar a normal utilização desses terrenos.

Considera a Comissão que qualquer actuação no sentido<sup>de</sup> que a proposta de resolução aponta, seria contraproducente, criando novamente situações de risco pouco desejáveis e irresponsáveis.

## CAPÍTULO IV

## APRECIAÇÃO NA ESPECIALIDADE

a) Em relação à parte da proposta de resolução onde se propõe que "se incentive a plantação de criptomérias", a Comissão entende que, se foi considerada de alto risco, não se pode incentivar qualquer tipo de actividade que fomente a permanência de pessoas nessa zona. Os proprietários foram justamente indemnizados pelos prejuízos decorrentes e o risco de novos desabamentos é eminente. A Comissão considera que a plantação de criptomérias nessa zona será de difícil execução devido à inclinação do terreno e que a plantação desse tipo de árvores, partindo do princípio que seria possível, não contribuiriam para consolidar o terreno devido às características dessa espécie que possui uma raiz de pequena dimensão. Quanto à limpeza de outros terrenos limítrofes para a utilização como pastagens, ela é contra indicada por poder pôr em risco a vida dos agricultores que se propusessem explorá-las.

b) Em relação à proposta para indemnização dos agricultores do sítio das Covas, esta Comissão quando se deslocou às Flores estabeleceu contactos com os serviços oficiais relacio-



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL

nados com essas actividades e com a Câmara Municipal, tendo sido afirmado por essas entidades que desconheciam a existência dessas derrocadas e estragos, e que nenhum proprietário ou agricultor tinha até então informado os Serviços dessa situação ou solicitado qualquer tipo de apoios.

## V

## CONCLUSÕES

Em face do que atrás foi discutido a Comissão de Assuntos Económicos entende que não há razões para aprovar nenhuma das propostas constantes da Proposta de Resolução em apreço e que toda a actuação das entidades oficiais deverá ser no sentido de impedir e desincentivar a utilização para qualquer fim dessa zona, visto continuar a ser de alto risco.

A proposta de resolução recebeu a seguinte votação:

2 votos a favor, sendo 1 do PCP e 1 do CDS

3 Votos contra, do PSD

2 abstenções do PS

Ponta Delgada, 17 de Março de 1992.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL

O Relator,

Albano Pimentel

O relatório foi aprovado por maioria.

O Presidente,

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Manuel Serpa'.

Manuel Serpa



## DECLARAÇÃO DE VOTO

O deputado da Representação Parlamentar do PCP votou a favor da resolução em apreciação e votou contra o relatório, fundamentalmente pelas razões apresentadas nas considerações da proposta de resolução, reservando-se para o Plenário outras considerações que entenda aduzir.

Ponta Delgada, 17 de Março de 1992.

O Deputado do PCP,

Paulo Valadão